



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-021-FMAS

PROCESSO ADM Nº 02/2026-0020-FMAS

DATA DE ABERTURA: 13/08/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Pau D'arco, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://paudarco.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20H:00M DO DIA 30/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 10/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 10/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:00M DO DIA 13/08/2026 (HORÁRIO DE



	BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 13/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 530.018,20 (quinhentos e trinta mil, dezoito reais e vinte centavos).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR PROMOÇÃO DIGNA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. 10.244.0006.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08.244.0006.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídica.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 151 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema não disponibiliza campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 (um centavo).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



- 6.31** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.32** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.33** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.34** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.35** Empresas brasileiras;
- 6.36** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.37** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.40A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DA SOLICITAÇÃO

- 7.1** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.2** Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.
- 7.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; Que tenha ou esteja com valor superior a orçado pela administração ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Pau D'arco.

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.11.6. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação no certame.

8.11.7. 2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.8. . A garantia da proposta será executada, total ou parcialmente, quando caracterizada qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

I – retirada injustificada da proposta durante seu prazo de validade;

II – recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

III – não apresentação dos documentos complementares exigidos para contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- IV – apresentação de documentos falsos, adulterados ou ideologicamente falsos, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes;
- V – tentativa de fraudar, frustrar ou comprometer a competitividade do certame mediante conluio, combinação de preços, simulação de propostas ou qualquer outra conduta ilícita;
- VI – adoção de medidas destinadas a provocar tumulto processual, retardar injustificadamente o andamento da licitação ou criar incidentes manifestamente infundados com finalidade protelatória;
- VII – omissão ou prestação de informações falsas capazes de influenciar o julgamento da licitação;
- VIII – não comprovação do atendimento às exigências de habilitação ou às condições indispensáveis para contratação quando regularmente convocada;
- IX – desistência injustificada da proposta após encerrada a fase de lances ou após sua classificação como vencedora;
- X – prática de qualquer ato que demonstre má-fé objetiva, abuso do direito de petição, litigância administrativa temerária ou comportamento incompatível com os princípios da boa-fé, da lealdade processual, da moralidade administrativa e da competitividade;
- XI – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 49.99% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 49.99% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com



transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao



responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:
a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.



10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial:

www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.



11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores:

Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.



12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha plena capacidade operacional, técnica, profissional e estrutural para executar, com eficiência, segurança, regularidade e qualidade, os itens objeto deste Registro de Preços, os quais envolvem a prestação de serviços funerários que envolvam documentação e atendimento inicial aos familiares, preparação de corpo, transporte e traslado, cerimonial e sepultamento.

14.2. Para fins de comprovação de aptidão técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em natureza, características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo, prestação de serviços funerários que envolvam



documentação e atendimento inicial aos familiares, preparação de corpo, transporte e traslado, cerimonial e sepultamento, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente, da empresa executora, a descrição dos serviços realizados, indicação dos quantitativos, o período de execução e a declaração expressa de que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pela Administração, como medida de resguardo ao interesse público. Ressalta-se que o atestado deverá comprovar a execução mínima de 35% do quantitativo geral dos itens desta licitação.

14.4 Declaração formal de disponibilidade imediata de estrutura técnica, logística, operacional e de abastecimento suficiente para assegurar o fornecimento contínuo, tempestivo e integral dos serviços, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE
ITENS ABAIXO.

14.6. Da Qualificação Técnico-Operacional e Logística; Comprovação da manutenção da capacidade técnico-operacional previamente demonstrada na fase habilitaria, mediante evidências objetivas de estrutura organizacional, capacidade logística, gerenciamento de estoque e disponibilidade de equipe técnica-operacional compatíveis com a complexidade.

14.7 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Município onde se localiza o estabelecimento da licitante, autorizando o exercício da atividade funerária.

14.8 Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento destinado à prestação dos serviços funerários.

14.9 Documento expedido pelo Município de sua sede que comprove a autorização, permissão, concessão, licença ou outro ato administrativo equivalente que habilite a empresa ao exercício da atividade funerária, quando exigido pela legislação municipal.

14.10 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, declaração de dispensa do órgão fiscalizador ou documento equivalente vigente, referente ao estabelecimento onde são desenvolvidas as atividades objeto da contratação.

14.11 Declaração de disponibilidade imediata dos veículos funerários relacionados, comprometendo-se a mantê-los em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

14.12 Declaração de que dispõe de estrutura física adequada para execução integral dos serviços funerários, compreendendo, no mínimo, instalações destinadas ao atendimento ao público, armazenamento de urnas funerárias e demais materiais necessários à execução do objeto dentro da sede do município.

14.13 Como o objeto compreende serviços de higienização, conservação, tanatopraxia, preparação ou ornamentação de corpos, deverá ser apresentada licença sanitária que autorize especificamente a realização



dessas atividades, bem como declaração de disponibilidade da estrutura necessária para sua execução ou declaração de dispensa da referida licença.

14.14 Descarte adequado resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, bem como comprovação de contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, quando exigido pela legislação sanitária e ambiental.

14.15 Os documentos apresentados deverão guardar estrita correspondência entre si, não sendo admitidas divergências quanto à razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ ou atividade econômica constante dos cadastros, licenças, autorizações e certidões apresentadas.

14.16 Todos os documentos que possuem prazo de validade deverão estar vigentes na data da sessão pública, sendo facultada à Administração a realização de diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

14.17 A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional completa instalada e em funcionamento no Município de Pau D'Arco/PA, apta a assegurar atendimento ininterrupto, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, compreendendo, no mínimo:

- a) sede administrativa destinada ao atendimento ao público;
- b) sala apropriada para recepção e acolhimento das famílias;
- c) ambiente destinado ao armazenamento de urnas funerárias, adornos, vestimentas e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- d) área destinada à preparação, higienização, conservação e ornamentação de corpos, quando tais serviços integrarem o objeto contratado, devidamente licenciada pelos órgãos competentes;
- e) veículos funerários em quantidade suficiente para atendimento da demanda contratada, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso;
- f) equipe operacional em número suficiente para garantir atendimento ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- g) equipamentos, mobiliários, materiais e insumos necessários à execução integral dos serviços contratados.

14.18 A estrutura operacional prevista no item anterior deverá estar integralmente instalada e apta ao funcionamento até a assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para assinatura do contratual.

14.19 A comprovação do atendimento ao disposto nos itens anteriores será realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como contrato de locação, escritura, termo de cessão ou outro documento hábil que demonstre a disponibilidade do imóvel, acompanhados de registro fotográfico



atualizado das instalações, sem prejuízo da realização de diligência ou inspeção pela Administração para verificação da efetiva existência e condições de funcionamento da estrutura declarada.

14.20 A desativação, interrupção ou inexistência da estrutura operacional durante a execução contratual caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato.

14.8 Da Capacidade de Atendimento Continuado; Declaração formal, subscrita por representante legal, atestando a plena disponibilidade técnica, administrativa, operacional e logística para execução tempestiva, regular, ininterrupta e satisfatória das obrigações contratuais, em estrita observância às exigências editalícias e às necessidades da Administração.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'arco a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e litude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.



15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvará de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.



20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. . Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pau D'arco, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

22.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

24.3. A Contratada obriga-se a realizar o fornecimento dos serviços objeto da presente contratação no imediatamente, contadas do recebimento da competente Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento congênere emitido pela Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos requisitados e os locais previamente indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

24.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos por ela.

24.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

24.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato,



ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

24.8. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

24.10. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

24.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

24.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal(is) do Contrato, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais e a preservação do interesse público.

25.2. A fiscalização exercida pela Administração terá caráter permanente, preventivo, corretivo e repressivo, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros e legais relacionados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

25.3. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução dos serviços, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução contratual.

25.4. Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato:

- I – acompanhar continuamente a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade da execução com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Contrato;
- III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – expedir determinações para correção de falhas, impropriedades ou irregularidades;
- V – exigir o imediato refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;



VI – verificar a manutenção das condições de habilitação, das licenças, autorizações, alvarás, seguros, garantias e demais requisitos exigidos para execução do objeto;

VII – verificar a manutenção da estrutura operacional exigida neste Edital, inclusive sede operacional, veículos, equipamentos, estoque de urnas, equipe técnica e demais recursos necessários à execução contratual;

VIII – atestar as notas fiscais para fins de liquidação da despesa somente após constatada a regular execução dos serviços;

IX – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que possa ensejar aplicação de penalidades, execução das garantias, rescisão contratual ou adoção de outras medidas administrativas.

25.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, diligências, inspeções, auditorias, vistorias, levantamentos documentais e verificações presenciais nas instalações da Contratada, bem como solicitar documentos, registros, relatórios, fotografias e quaisquer outros elementos necessários à comprovação da regular execução contratual.

25.6. A Contratada obriga-se a franquear livre acesso aos representantes da Administração às suas instalações, veículos, equipamentos, documentos, registros operacionais e demais elementos relacionados à execução do contrato, sempre que solicitado pela fiscalização.

25.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração notificará formalmente a Contratada para que promova sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização, a resistência injustificada ao exercício do poder fiscalizatório, a prestação de informações falsas, a ocultação de documentos, a tentativa de dificultar a fiscalização ou qualquer conduta destinada a frustrar o acompanhamento da execução contratual constituirão infrações contratuais graves, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

25.9. A fiscalização poderá determinar a substituição imediata de empregados, prepostos, veículos, equipamentos, materiais ou quaisquer recursos empregados na execução contratual que revelem desempenho insatisfatório, conduta incompatível com a execução do objeto, deficiência técnica, inadequação operacional ou qualquer circunstância capaz de comprometer a regular prestação dos serviços.

25.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, bem como a realização de pagamentos, não implica aceitação definitiva da execução contratual, nem afasta o direito da Administração de apurar vícios, defeitos, irregularidades, fraudes ou responsabilidades supervenientes, observados os prazos legais e contratuais.



25.11. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, aplicação de multas, execução das garantias prestadas, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pelo erário.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA após a efetiva execução dos serviços e a devida aceitação pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do empenho e do contrato.

26.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas na contratação, especialmente:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Falência e Concordata de origem da empresa ;

Certidão estadual;

Certidão Municipal;

26.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até que a pendência seja sanada, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

26.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros moratórios, nos termos do art. 117, § 1º, e do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

26.7. O pagamento não implica reconhecimento de adimplemento definitivo, podendo a Administração exigir a correção de vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



26.8. Será admitida a retenção de valores devidos à CONTRATADA para compensação de multas, indenizações ou débitos de qualquer natureza decorrentes deste contrato, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

26.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato e desde que atendidas as condições legais de garantia do adimplemento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Pau D'arco, e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013



e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.



28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Pau D'arco, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte, SNº, Pau D'Arco - PA, 68545-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco – PA 31 de julho de 2026.

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 071/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR PROMOÇÃO DIGNA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES.

Lote 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EMBALSAMENTO DE CORPO: Embalsamento de corpo feito através de retirada das vísceras e inserção de fluídos para conservação, esse tratamento esteriliza e protege o corpo morto da decomposição.	SERVIÇO	20	R\$ 1.918,44	R\$ 38.368,80
2	EMBALSAMENTO DE CORPO FORA DO ESTADO: O embalsamento de corpo é feito através da retirada das vísceras e inserção de fluídos para conservação, esse tratamento esteriliza e protege o corpo morto da decomposição.	SERVIÇO	10	R\$ 2.218,44	R\$ 22.184,40
3	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO: Serviço de Conservação de corpo feito através de aplicação de medicação (formol), a fim de preservar o corpo para o período de velório, controlar odores e recuperar a cor natural e aparência do cadáver.	SERVIÇO	20	R\$ 1.512,60	R\$ 30.252,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO: é um processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade. A técnica é realizada através de banhos que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade. Este procedimento fica de modo não aparente e não constrange as pessoas que vão se despedir do ente querido.	SERVIÇO	110	R\$ 519,32	R\$ 57.125,20
5	SERVIÇO DE VELÓRIO BÁSICO: Serviço de velório básico: Transporte para cortejo fúnebre, Placa luminosa externa, Bebedouro elétrico com galão de água 20LTS. Copos descartáveis (01 und.) Cadeiras plásticas (até 40 unidades), Banqueta p/ caixão (02 und. de 0,67cm).	SERVIÇO	70	R\$ 983,67	R\$ 68.856,90
6	SERVIÇO DE VELÓRIO COMPLETO: Serviço de Velório Completo: Transporte para cortejo fúnebre, Placa luminosa externa, Bebedouro elétrico com galão de água 20LTS. Copos descartáveis (01und.), Serviço de café, Cadeiras plásticas (até 40 unidades), Banqueta p/ caixão (02 und. de 0,67cm), Suporte/cavalete para coroa (tam. 1,15MT - 01 UND), Velas votivas c/ castiçal (0,70 cm - 02 und), Mesa de presença/condolências (1,20MT - 01 und.)	SERVIÇO	40	R\$ 957,37	R\$ 38.294,80
7	TRANSLADO DE CORPO ACIMA DE 250 KM: Serviço de transporte de corpo acima de 250 km	km	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
8	TRANSLADO DE CORPO DE 20 A 250 KM: Serviço de transporte de corpo entre 20 e 250 km	km	10.000	R\$ 5,92	R\$ 59.200,00
9	URNA EXTRAGRANDE, TAM 2,0X90:Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 6 alças reforçadas, com forro e	UNIDADE	20	R\$ 1.611,67	R\$ 32.233,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	travesseiro, medindo 2,0X90.				
10	URNA TIPO CASCÃO, TAM 1,90X40:Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 6 alças duras, com forro e travesseiro, medindo 1,90 x 40.	UNIDADE	50	R\$ 961,33	R\$ 48.066,50
11	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 060 X 40:Urna tipo cascão, sem vidro com forro central e alças nas laterais, tam., 060 x 40.	UNIDADE	10	R\$ 716,00	R\$ 7.160,00
12	URNA TIPO CASCÃO, TAM, 1,20X40:Urna confeccionada em madeira cascão sem verniz, com 4 alças duras, sextavada, vernizadas com forro e travesseiros, medindo 1,20 x 0,40.	UNIDADE	30	R\$ 736,50	R\$ 22.095,00
13	VESTES FÚNEBRES ADULTA MASCULINA/FEMENINA- Vestes fúnebres que devem constar: SEXO MASCULINO:1 calça comprida cor azul marinho, 1 camisa manga longa de tricolina branca, 1 cueca azul marinho e 1 par de meias brancas. SEXO FEMENINO:1 mortalha tipo bata longa branca, 1 calcinha branca e 1 par de meias brancas.	KIT	70	R\$ 287,67	R\$ 20.136,90
14	VESTES FÚNEBRES INFÂNTIL 01 A 12 ANOS: -Vestes fúnebres que devem constar: SEXO MASCULINO:1 calça comprida cor azul marinho, 1 camisa manga longa de tricolina branca, 1 cueca azul marinho e 1 par de meias brancas. SEXO FEMENINO:1 mortalha tipo bata longa branca, 1 calcinha branca e 1 par de meias brancas.	KIT	30	R\$ 252,70	R\$ 7.581,00
15	VESTES FÚNEBRES PARA NATIMORTO: Vestes fúnebres que devem constar: Gorro, luvas e meias	KIT	10	R\$ 196,33	R\$ 1.963,30
Total R\$ 530.018,20					



Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 02/2026-0008.

O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preço terá vigência de 12 conforme consignado no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual será de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da lei ora mencionada.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

A escolha da modalidade Pregão, na forma menor preço lote, para a contratação de empresa visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação, traslado preparação do corpo e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Promoção Social do município de Pau D'arco-PA, com o objetivo de garantir promoção digna as famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, observadas as disposições legais e normativas vigentes, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico. Tal medida visa suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pau D'Arco/PA, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, conforme definição constante no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, sem qualquer singularidade técnica que impeça a competição.

Diante dessa natureza, a modalidade Pregão é a forma legalmente adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, justifica-se pelo fato de que os itens a serem contratados possuem demanda variável de acordo com as metas de pavimentação.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é especialmente indicado quando:

Há necessidade de contratações frequentes;



Não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado;

E quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada.

Essas condições estão plenamente presentes no presente caso, uma vez que a Administração necessita manter a continuidade do serviço funerários, sem a obrigatoriedade de realizar múltiplas licitações ao longo do exercício, o que acarretaria aumento de custos, atraso nos atendimentos e prejuízo à eficiência administrativa.

Assim, o Pregão pelo Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Municipal realizar contratações conforme a real necessidade, dentro dos limites registrados, garantindo maior controle orçamentário, agilidade na contratação, redução de custos operacionais e segurança jurídica, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A licitação para o fornecimento de material e Serviços Fúnebres a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU DARCO-PA, deve ser fundamentada no cumprimento das normas e princípios legais que regem os processos licitatórios, conforme estabelece a Constituição Federal. Este marco legal garante que a contratação seja realizada de forma transparente, impessoal e eficiente, com a finalidade de atender ao interesse público. Além disso, a licitação deve ser amplamente divulgada, permitindo que diversos fornecedores possam participar, assegurando e a busca pela melhor proposta, seja no que tange ao preço ou à qualidade dos serviços.

A justificativa para a licitação se baseia na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de material e Serviços Fúnebres, serviços essenciais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social. A contratação pública, por meio da licitação, visa ainda a obtenção dos melhores preços e condições para o poder público, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para a contratação de fornecimento de material e Serviços Fúnebres, a modalidade de licitação mais indicada pode ser o Pregão, especialmente se o valor total da contratação for inferior aos limites para a concorrência. O Pregão permite uma maior celeridade no processo e é adequado para contratos de fornecimento de bens e ou serviços comuns, como no caso dos materiais e Serviços Fúnebres. O critério de julgamento normalmente será o menor preço, dada a natureza padronizada desses serviços, o que facilita a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Por fim, é fundamental que o contrato estabeleça cláusulas claras sobre as condições de fornecimento, incluindo prazos, penalidades em caso de inadimplemento e normas específicas de qualidade e segurança para os produtos oferecidos. A fiscalização e o acompanhamento contínuo do cumprimento do contrato são imprescindíveis, para garantir que o fornecimento de material e Serviços Fúnebres ocorra sem interrupções e



de acordo com as especificações previstas, atendendo adequadamente às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU DARCO PA.

A aquisição de material e Serviços Fúnebres atende também os programas e serviços ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

ATENDIMENTO AS NEECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PAU DARCO-PA.

O quantitativo informado foi calculado com base nos gastos no ano de 2024-2025 tendo reajustes de acordo com a necessidade do referido fundo e seus órgãos competentes, vale ressaltar que o quantitativo leva em consideração possíveis atendimentos advindos de necessidades excepcionais que possam surgir.

Esses pontos podem ser adaptados conforme a realidade específica do município e os objetivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU DARCO-PA. Portanto, deve-se destacar a importância de materiais e serviços fúnebres, como parte integrante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DARCO PA levando em consideração sua necessidade para não paralização dos serviços ofertados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação, preparação do corpo, traslado e demais serviços correlatos, garantindo o atendimento integral das demandas da Administração, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica devidamente qualificada e capacitada para a execução dos serviços funerários, incluindo profissionais responsáveis pelo atendimento às famílias, preparação do corpo, ornamentação, logística, transporte funerário e demais atividades inerentes ao objeto, observando rigorosamente a legislação sanitária, as normas de biossegurança e os padrões técnicos aplicáveis à atividade.

3.3. Todos os materiais, insumos e serviços empregados na execução contratual deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene, segurança, conservação e dignidade, devendo as urnas mortuárias, vestimentas, ornamentos e demais itens fornecidos apresentar características compatíveis com aquelas exigidas pela Administração, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.4. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades objeto da contratação, garantindo a seus empregados o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando



necessários, bem como adotando todas as medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos ocupacionais e biológicos decorrentes da execução dos serviços.

3.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

3.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da solicitação formal da Administração, mantendo atendimento ininterrupto em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a assegurar o atendimento imediato das demandas decorrentes de óbitos ocorridos no âmbito do Município. Quando o serviço envolver fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, ornamentação ou traslado, todas as providências necessárias deverão ser adotadas sem solução de continuidade, observando os prazos compatíveis com a urgência e a dignidade inerentes à prestação dos serviços funerários.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto deste Termo de Referência estará condicionada à verificação da conformidade dos serviços funerários executados e dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e, quando exigido pela legislação aplicável, Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, compatíveis com a atividade de prestação de serviços funerários.

5.2. A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e logística compatível com a execução do objeto, dispondo de instalações adequadas, veículos apropriados para transporte funerário, equipamentos e pessoal suficiente para garantir a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.



5.3. Todos os materiais empregados na execução dos serviços, tais como urnas mortuárias, vestimentas, ornamentos, flores, mantas, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com os padrões exigidos pela Administração Pública e observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.4. Os veículos utilizados para o traslado funerário deverão encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança, devidamente licenciados pelos órgãos competentes e aptos à execução dos serviços contratados.

5.5. A contratada deverá manter atendimento ininterrupto em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o imediato atendimento das solicitações expedidas pela Administração Municipal.

5.6. Os serviços deverão ser executados com observância às normas sanitárias, de biossegurança, segurança do trabalho e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, assegurando tratamento digno, respeitoso e humanizado às famílias atendidas.

5.7. Cada atendimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente prestados e os materiais fornecidos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Administração, permitindo a adequada fiscalização da execução contratual.

5.8. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade de seus veículos, equipamentos, instalações, licenças e demais requisitos indispensáveis à continuidade da execução contratual.

5.9. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados, capacitados e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.10. A Administração poderá realizar inspeções, diligências e fiscalizações, a qualquer tempo, nas instalações da contratada ou durante a execução dos serviços, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das normas legais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Substituição e Refazimento dos Serviços. Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como os materiais fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, baixa qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, deverão ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e demais Tribunais de Contas, além das exigências dos órgãos reguladores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Vigilância Sanitária local e órgãos ambientais competentes.

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

6.2. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:

6.3. Executar os serviços funerários imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, Requisição, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os locais indicados e os prazos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, garantindo que estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, ressalvadas as situações de urgência inerentes ao objeto da contratação.

6.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, transporte, alimentação, indenizações e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados ou prestadores de serviços da Contratada.

6.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às determinações, notificações, diligências e solicitações da fiscalização contratual relacionadas à execução dos serviços.



6.10. Executar os serviços de forma parcelada ou conforme a demanda da Administração, sempre que requisitado, observando as necessidades do Município e o regime de atendimento previsto neste Termo de Referência.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, eficiência e perfeita execução dos serviços funerários, bem como pela adequação dos materiais fornecidos, não sendo admitidos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com padrões inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12. Garantir a substituição dos materiais ou o refazimento dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pelo gestor do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal(is) do Contrato, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais e a preservação do interesse público.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração terá caráter permanente, preventivo, corretivo e orientador, abrangendo todos os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros e legais relacionados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita prestação dos serviços.

7.3. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução dos serviços, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução contratual.

7.4. Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato:

I – acompanhar continuamente a execução dos serviços funerários;

II – verificar a conformidade da execução com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e o contrato;

III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual em instrumento próprio;

IV – expedir determinações visando à correção de falhas, impropriedades ou irregularidades constatadas;

V – exigir o imediato refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou a substituição dos materiais considerados inadequados;

VI – verificar a manutenção das condições de habilitação, das licenças, alvarás, autorizações e demais requisitos legais exigidos para a execução do objeto;



VII – verificar a manutenção da estrutura operacional exigida neste Termo de Referência, incluindo instalações, veículos funerários, equipamentos, estoque mínimo de urnas e demais insumos, equipe técnica e recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços;

VIII – atestar as Notas Fiscais somente após a efetiva comprovação da regular execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;

IX – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual, execução de garantias ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7.5. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, inspeções, diligências, auditorias, vistorias e verificações nas instalações da Contratada, bem como solicitar documentos, registros, relatórios, fotografias e quaisquer outros elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

7.6. A Contratada obriga-se a franquear livre acesso aos representantes da Administração às suas instalações, veículos, equipamentos, documentos e demais elementos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

7.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração notificará formalmente a Contratada para que promova sua imediata regularização, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.8. O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização, a resistência injustificada ao exercício do poder fiscalizatório, a prestação de informações falsas, a ocultação de documentos ou qualquer conduta destinada a dificultar ou impedir o acompanhamento da execução contratual constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

7.9. A fiscalização poderá determinar a substituição imediata de empregados, prepostos, veículos, equipamentos, materiais ou quaisquer recursos empregados na execução contratual que apresentem desempenho insatisfatório, deficiência técnica, conduta incompatível com a execução dos serviços ou qualquer circunstância que possa comprometer a adequada prestação do objeto.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, bem como a realização dos respectivos pagamentos, não implicará aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo resguardado o direito da Administração de apurar, dentro dos prazos legais, eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou responsabilidades supervenientes.

7.11. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, aplicação de



multas, suspensão temporária da execução, rescisão contratual, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pelo erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto desta contratação possui natureza essencial e deverá ocorrer de forma imediata, em razão da necessidade de atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, não sendo admitida qualquer interrupção ou demora injustificada na prestação dos serviços funerários.

8.2. Considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, preparação do corpo, ornamentação, translado e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pau D'Arco/PA, a Contratada deverá manter estrutura operacional permanente, suficiente para atender prontamente todas as solicitações da Administração.

8.3. A Contratada deverá manter plantão operacional ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando equipe técnica, veículos, equipamentos, urnas mortuárias e demais recursos necessários à imediata execução dos serviços sempre que acionada pela Administração.

8.4. Recebida a Ordem de Serviço, requisição ou qualquer outro meio oficial de comunicação expedido pela Administração, a Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, adotando todas as providências necessárias para o atendimento integral da demanda, sem interrupção ou solução de continuidade.

8.5. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, ou no local onde se fizer necessário o atendimento, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas sanitárias, de biossegurança, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, garantindo tratamento digno, respeitoso e humanizado às famílias beneficiárias.

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, disponibilidade permanente de pessoal qualificado, veículos apropriados, urnas mortuárias, vestimentas, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à execução imediata dos serviços, independentemente do dia, horário ou quantidade de atendimentos.

8.7. O descumprimento da obrigação de atendimento imediato ou da manutenção do plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou aos beneficiários dos serviços.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO



A execução do objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração, observadas as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo os serviços serem prestados de forma imediata, contínua e ininterrupta, em regime de plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1. Forma de execução: Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento equivalente expedido pela Contratante, no qual constarão as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo o local de atendimento, os serviços a serem executados e demais orientações pertinentes.

9.2. Da impossibilidade de parcelamento do objeto: Em razão das características do objeto, não será admitido o parcelamento da execução dos serviços, uma vez que cada atendimento funerário constitui uma prestação única, integrada e indivisível, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, vestimenta, ornamentação, traslado e demais serviços correlatos. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores comprometeria a continuidade do atendimento, a padronização dos serviços, a responsabilização contratual e a eficiência administrativa, podendo ocasionar prejuízos à adequada assistência às famílias beneficiárias.

9.3. Justificativa da execução por demanda: A contratação será executada exclusivamente conforme a necessidade da Administração, tendo em vista que não é possível prever, com exatidão, a quantidade de atendimentos que ocorrerão durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

9.4. Inexistência de obrigação de contratação mínima ou integral: A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a efetiva contratação condicionada à ocorrência das demandas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, total ou parcial, dos itens objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes não será admitida.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.



11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora — integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constituem prerrogativa indeclinável da Administração Pública e instrumento essencial para assegurar a legalidade, a eficiência, a continuidade, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato: A Contratante designará formalmente servidor(es) para atuar(em) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais, as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12.2. Acompanhamento da execução: O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar permanentemente a execução dos serviços, registrar as ocorrências em instrumento próprio, emitir relatórios, solicitar correções, atestar a execução dos serviços efetivamente prestados e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e à preservação do interesse público.

12.3. Poder de fiscalização: A Administração poderá determinar, a qualquer tempo, a adoção de medidas corretivas, o refazimento dos serviços executados em desconformidade, a substituição de materiais inadequados, bem como a substituição de empregados, prepostos, veículos ou equipamentos que não atendam às exigências contratuais, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4. Responsabilidade da Contratada: O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração, aos usuários dos



serviços ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

12.5. Cooperação da Contratada: A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, permitindo livre acesso aos locais de execução dos serviços, às suas instalações operacionais, veículos, equipamentos, registros e demais elementos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pelos representantes da Administração.

12.6. Verificação da estrutura operacional: A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção da estrutura operacional mínima exigida para a execução do objeto, incluindo a disponibilidade de equipe técnica, veículos funerários, urnas mortuárias, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento imediato das demandas da Administração.

12.7. Irregularidades na execução: Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a Contratada será formalmente notificada para promover sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados em decorrência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. Condições para pagamento: O pagamento somente será efetuado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração;
- b) emissão do Termo de Recebimento ou atesto pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- c) apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido;
- d) comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

13.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.



13.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, desde que inexistam pendências quanto à execução dos serviços ou à documentação exigida, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Vedação ao pagamento antecipado: É vedado o pagamento antecipado pela prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalmente autorizadas pela autoridade competente e demonstrada a vantagem para a Administração.

13.5. Retenções legais: Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos previstos na legislação vigente, competindo à Contratada o integral cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual.

13.6. Suspensão do pagamento: O pagamento poderá ser suspenso quando constatada irregularidade na execução dos serviços, na documentação fiscal apresentada ou no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais da Contratada, permanecendo suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.7. Nenhum pagamento implicará quitação definitiva das obrigações assumidas pela Contratada, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir a correção de falhas, a reparação de danos ou o cumprimento de obrigações supervenientes constatadas durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais de responsabilidade.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constitui garantia fundamental das partes e instrumento destinado à preservação da justa remuneração da Contratada e da adequada aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. Do reajuste: Os preços registrados e os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ele vinculada, conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro: Independentemente da concessão do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou ato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos pela Contratada,



comprometendo a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Condições para concessão: O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da Contratada, devidamente fundamentado e instruído com documentos idôneos que demonstrem a ocorrência do evento superveniente, o nexo causal entre o fato alegado e a elevação dos custos da execução contratual, bem como a efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica do pedido, mediante decisão devidamente motivada.

14.4. Forma de recomposição: Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços contratados, adequação dos valores unitários, compensação financeira ou outro mecanismo legalmente admitido, sempre com a finalidade de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos assumidos pela Contratada e a remuneração devida pela Administração, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa.

14.5. O simples aumento dos custos operacionais decorrente das oscilações ordinárias do mercado, inerentes à atividade econômica desenvolvida pela Contratada, não constitui, por si só, fundamento para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo tais riscos inseridos na álea econômica ordinária do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Em razão da natureza do objeto, da forma de execução dos serviços, do regime de contratação por Sistema de Registro de Preços, da execução sob demanda e do baixo risco de inadimplemento para a Administração, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pelo fato de que os serviços funerários serão executados somente mediante solicitação da Administração, com atendimento imediato e em regime de plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos financeiros da contratação.

15.3. Além disso, a fiscalização permanente da execução contratual, a possibilidade de glosa de valores, a suspensão de pagamentos, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a responsabilização da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, constituem mecanismos suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.



15.4. A não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem prejuízo da segurança jurídica e da efetiva proteção do patrimônio público, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, bem como das demais consequências civis e penais cabíveis.

16.1. Espécies de sanções: Observados a natureza, a gravidade da infração, os prejuízos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência, poderão ser aplicadas à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

16.2. Da aplicação de multas: A multa poderá ser aplicada, observados os percentuais definidos no Edital e no Contrato, nas hipóteses de atraso injustificado no atendimento das solicitações da Administração, recusa na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto, interrupção indevida dos serviços, descumprimento das obrigações contratuais, execução em desacordo com as especificações estabelecidas ou qualquer outra infração contratual prevista na legislação ou nos instrumentos da contratação.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo regular, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Cumulação de sanções e reparação de danos: As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover a imediata regularização da execução contratual e de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

16.5. Registro das penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e produzirão os efeitos legais previstos na legislação vigente, observadas as hipóteses de reabilitação e cancelamento legalmente admitidas.



16.6. Infrações específicas do objeto: Constituem, entre outras hipóteses passíveis de sanção, a recusa injustificada em prestar atendimento quando regularmente acionada pela Administração, o atraso injustificado na execução dos serviços funerários, a utilização de materiais ou urnas mortuárias em desacordo com as especificações contratuais, a indisponibilidade injustificada da estrutura operacional exigida, a interrupção do plantão de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e qualquer conduta que comprometa a continuidade, a dignidade, a qualidade ou a regular prestação dos serviços.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 530.018,20 (quinhentos e trinta mil e dezoito reais e vinte centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. 10.244.0006.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08.244.0006.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídica.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço, concluindo cada atendimento no menor prazo compatível com sua complexidade, assegurada a qualidade técnica, e, em situações emergenciais que comprometam atividades essenciais, deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, em razão da natureza essencial dos equipamentos e em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco– PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL
(R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ
CSLL
PIS
COFINS
ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)
CSLL (sobre lucro efetivo)
PIS (não cumulativo)
COFINS (não cumulativo)
ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simples Nacional
Lucro Presumido
Lucro Real

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO



COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com
inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Pau D'arco, através da Secretaria municipal de Assistência Social de Pau D'Arco, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP 9/2026-021-FMAS tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador: xxxxxxxx de Pau D'Arco/PA

2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Promoção Social de Pau D'arco, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação, traslado preparação do corpo e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Promoção Social do município de Pau D'arco-PA, com o objetivo de garantir promoção digna as famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
xx					

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da



ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do



registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: licitacao@pauarco.pa.gov.br o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo de cada item registrado

7.9. O quantitativo decorrente das adesões, somado ao quantitativo do órgão gerenciador e dos participantes, não poderá exceder o dobro (100%) do quantitativo registrado;

7.10. No caso de itens ou grupos com participação exclusiva de ME e EPP, as adesões ficam vedadas, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.



7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da convocação;

10.3. Indicar, imediata, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta



ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 dias uteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de Homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.12 A Contratada deverá realizar a execução do objeto desta contratação de forma imediata, em razão da necessidade de atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, não sendo admitida qualquer interrupção ou demora injustificada na prestação dos serviços funerários.

10.13 A Contratada deverá prestar os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, preparação do corpo, ornamentação, translado e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pau D'Arco/PA.

10.14 A Contratada deverá manter plantão operacional ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando equipe técnica, veículos, equipamentos, urnas mortuárias e demais recursos necessários à imediata execução dos serviços sempre que acionada pela Administração.

10.15 Recebida a Ordem de Serviço, requisição ou qualquer outro meio oficial de comunicação expedido pela Administração, a Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, adotando todas as providências necessárias para o atendimento integral da demanda, sem interrupção ou solução de continuidade.

10.16 Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, ou no local onde se fizer necessário o atendimento, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas sanitárias, de biossegurança, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, garantindo tratamento digno, respeitoso e humanizado às famílias beneficiárias.



10.17 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, disponibilidade permanente de pessoal qualificado, veículos apropriados, urnas mortuárias, vestimentas, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à execução imediata dos serviços, independentemente do dia, horário ou quantidade de atendimentos.

10.18 O descumprimento da obrigação de atendimento imediato ou da manutenção do plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou aos beneficiários dos serviços.

11. PUBLICIDADE E DUVULGAÇÃO

11.1. no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://paudarco.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, salvo para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. Sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. 10.244.0006.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08.244.0006.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídica.

14 CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. não caberá a aplicação de sanção quando o cancelamento decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FÓRUM

16.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco, em xx de xxxxxxxx 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO E A EMPRESA XXXXXX CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Pau D'arco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco, CNPJ-MF, Nº 09.647.690/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).xxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços funerários, de forma contínua e sob demanda, o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação, traslado preparação do corpo e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Promoção Social do município de Pau D'arco-PA, com o objetivo de garantir promoção digna as famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-021 FMAS, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços funerários imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, independentemente do dia ou horário do acionamento, devendo manter estrutura operacional e equipe disponíveis em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo único. A execução imediata dos serviços constitui obrigação essencial do contrato, somente sendo admitido atraso em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.



4.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos materiais empregados, pela observância das normas sanitárias e legais aplicáveis, nem pela reparação de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, equipe técnica, veículos e demais recursos necessários para atendimento ininterrupto, garantindo a prestação dos serviços funerários em regime de plantão permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, assegurando atendimento imediato sempre que acionada pela CONTRATANTE, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III – Será admitida subcontratação parcial, limitada a 30% do valor do contrato, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, mediante prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. 10.244.0006.2.054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08.244.0006.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoal Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) o pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo fiscal do contrato, com base nos valores unitários da proposta vencedora.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será concedido após 12 meses contados da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV – Multas contratuais

a) Multa moratória:

Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

b) Multa por inexecução parcial:

Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada do contrato, conforme a gravidade da infração.

c) Multa por inexecução total:

No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

d) As multas serão graduadas conforme os critérios do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando: a gravidade da infração;

o prejuízo causado;

a vantagem auferida;

a reincidência;

e a conduta do contratado.

e) A aplicação da multa não impede a rescisão contratual nem a indenização por perdas e danos, quando cabível.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o fórum da cidade de Redenção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____